



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Taperoá

1

Sexta-feira • 8 de Janeiro de 2021 • Ano I • Nº 858

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Taperoá publica:

- **Decreto Nº 003 de 06 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a instauração da Comissão Especial para levantamento da situação em que se encontra a Administração Municipal, composição dos seus membros e dá outras providencias.
- **Decreto Nº 004/2021, de 05 de janeiro de 2021** - Suspende temporariamente o atendimento ao público em algumas das repartições públicas do Município de Taperoá e dá outras providencias.
- **Decreto de Pessoal Nº 013 de 07 de janeiro de 2021** - Exonera titular do Cargo de Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgotos SAAE.
- **Decreto de Pessoal Nº 014 de 07 de janeiro de 2021** - Nomeia titular do Cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos SAAE.
- **Decreto de Pessoal Nº 015 de 07 de janeiro de 2021** - Nomeia titular do Cargo de Gestora do Programa Bolsa Família.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração da Comissão Especial para levantamento da situação em que se encontra a Administração Municipal, composição dos seus membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - Estado da Bahia no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a obrigação imediata e urgente que tem a Administração pública de evitar situações que possam causar a interrupção da prestação dos serviços públicos, e:

CONSIDERANDO o descumprimento deliberado da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, que disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras, e dá outras providências, por parte do governo eleito para o quadriênio 2017 a 2020;

CONSIDERANDO que o governo eleito para o quadriênio 2017 a 2020 tinha a obrigação de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração e Finanças do município de Taperoá sonegou informações contábeis, financeiras, de pessoal, bem como todo e qualquer informação durante a única reunião da Comissão de Transmissão de Cargos em que esteve presente, na data de 21.12.2020;

CONSIDERANDO a ausência de informações fidedignas sobre os contratos de fornecimento e prestação de serviços vigentes, bem como dos instrumentos contratuais vigentes, que possibilitem a contratação imediata de bens e serviços pelo município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública resgatar o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de auditar processos e procedimentos da Prefeitura Municipal, no período de 06 de janeiro de 2021 a 06 de fevereiro de 2021 podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade.

Art. 2º - Constitui a Comissão Especial de Auditoria Interna os seguintes membros:

I - Cintia Pinto Araujo Moraes - Representante da Procuradoria Geral do Município;

II — Priscila Gonçalves Brito - Representante da Controladoria Geral do Município;

III – Mara Rubia dos Santos Gonçalves - Representante do Departamento de Contabilidade;

IV – Agenildo da Silva Santos - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

V – Daniella Magalhães dos Santos Guimarães – Representante da Secretaria de Governo.

VI – Antonio Fernando Brito Pinto Representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - A presente comissão terá como seu Presidente o membro integrante da Procuradoria-Geral do Município e como seu primeiro Secretário o membro da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º - Os membros da Comissão, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos, incluindo-se todos os processos administrativos necessários para a elaboração de relatório final.

Art. 4º - A Comissão Especial executará seus trabalhos em sala da Secretaria de Administração durante o período de 30 (trinta dias) contados a partir da data da publicação desse decreto e se reunirão de segunda à sexta-feira em horário a ser definido, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar visitas em prédios públicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art. 5º - A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Final que deverá apontar todas as irregularidades e ilegalidades, eventualmente, encontradas nos atos administrativos, inclusive e principalmente quanto as questões previdenciárias (dívidas, parcelamentos e etc).

Parágrafo Único - Constatada a irregularidade ou ilegalidade em qualquer dos atos praticados, a responsabilidade dos agentes públicos será apurada através de Sindicância, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º - O Relatório Final deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no art. 4º, devendo ser encaminhado a Prefeita Municipal que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação e homologação de todos os atos e decisões da Comissão Especial designada.

Art. 7º - Após a manifestação e homologação do Relatório Final, este deverá ser encaminhado ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias úteis. **Art. 9º** - Todos os atos praticados deverão gozar de ampla publicidade com publicação em diário municipal.

Art. 8º - Os casos omissos ou complementares serão regulamentados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 06 de janeiro de 2021

Christianne Mary Pereira Guimarães
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 004/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Suspende temporariamente o atendimento ao público em algumas das repartições públicas do Município de Taperoá e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer com a possível descontinuidade;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser reajustados e cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao Público da Prefeitura Municipal de Taperoá pelo período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Primeiro - A regra contida no caput não se aplica aos serviços essenciais de todas as Unidades de Saúde; Limpeza pública; Guarda Municipal; Secretaria de Educação; Setores das Secretarias de Obras.

Art. 2º - A disposição contida no caput também não se aplica as atividades que tenham como atividade-fim solucionar e dirimir demandas em outros entes públicos (Municipal, Estadual e Federal).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 06 de janeiro de 2021

Christianne Mary Pereira Guimarães
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO DE PESSOAL Nº 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Exonera titular do Cargo de Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgotos SAAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, no Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar nos termos da Lei ALDA CRISTINA BONFIM LISBOA, do cargo em comissão de Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgotos SAAE no Município de Taperoá.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2021

Gabinete da Prefeita, em 07 de janeiro de 2021.

Christianne Mary Pereira Guimaraes
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO DE PESSOAL Nº 014 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia titular do Cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos SAAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, no Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei FABIANO CAMPOS GOMES, para o cargo em comissão de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos SAAE no Município de Taperoá.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2021

Gabinete da Prefeita, em 07 de janeiro de 2021.

Christianne Mary Pereira Guimaraes
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO DE PESSOAL Nº 015 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

***Nomeia titular do Cargo de Gestora
do Programa Bolsa Família***

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, no Estado da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei nomear KARY VIRGINIA MARTINS LISBOA, para o cargo em comissão de Gestora do Bolsa Família no Município de Taperoá.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2021

Gabinete da Prefeita, em 07 de janeiro de 2021.

Christianne Mary Pereira Guimaraes
Prefeita Municipal